



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N° 691/2025 - PROECE/UFMS

Seleção de Bolsistas do Programa Institucional "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – Proece, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), torna pública a Seleção de Bolsista para a concessão de Bolsas de Extensão para atuação no Programa de Extensão intitulado "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas", aprovado pela Resolução Coex nº 273, de 29 de agosto de 2023, sob a coordenação do Professor Elton Luiz Aliandro Furlanetto (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital disciplina a seleção de candidatos às Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como professor/monitor e apoio pedagógico) do Projeto de Extensão "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas".

1.2. No caso do não preenchimento da vaga de bolsista por discentes da graduação, será possível que essa vaga seja preenchida por discentes da pós-graduação ou servidores da UFMS, sem alteração no valor da bolsa.

1.3. A prioridade na destinação das vagas deverá seguir a ordem a seguir:

- 1) discentes de graduação dos cursos de Letras ou cursos de graduação ligados ao marketing ou comunicação da UFMS;
- 2) discentes de graduação de outras licenciaturas da UFMS;
- 3) discentes de quaisquer outros cursos da UFMS;
- 4) discentes dos programas de pós-graduação da UFMS;
- 5) servidores da UFMS;
- 6) estudantes egressos da UFMS.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

Etapa	Data/Horário *	Local
Divulgação do Edital	23/12/2025	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Período de Inscrições	23/12/2025 a 05/02/2026	Link do formulário: https://proece.ufms.br/selecao-de-candidatos-para-trabalhar-no-progeli-2025/
Divulgação das inscrições deferidas	09/02/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

Análise dos Currículos e convocatória para as entrevistas	09/02/2026	Sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br) e emails.
Entrevistas para o apoio pedagógico na Secretaria	11/02/2026	Secretaria do Progeli (Antigo Bloco de Letras)
Provas didáticas	25/02/2026 (presencial) 26/02/2026 (online)	A prova didática será uma aula com duração de até 15 minutos, conforme cronograma de convocação, das 8h às 11h e das 14h às 18h. O conteúdo da prova didática será encaminhado para os e-mails dos candidatos em 20/02/2026. O local da prova será no Antigo Bloco de Letras.
Divulgação do Resultado Final	27/02/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

* Horário oficial de Mato Grosso do Sul

2.1 As aulas didáticas vão acontecer no campus de Campo Grande ou online, via Google Meet.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Duração e vigência das bolsas: 10 meses (março a dezembro/2026)

3.2. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ou inferior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

4. DAS VAGAS

4.1. São oferecidas 24 (vinte e quatro vagas), distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Libras, Italiano, línguas orientais, línguas indígenas, Português como língua estrangeira, nas modalidades presencial e EAD) e trabalhos administrativos.

4.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 20 (vinte) para as vagas de professores-bolsistas; e
- b) 4 (quatro) para apoio pedagógico na Secretaria do Projeto.

4.3. No caso das oficinas, haverá edital próprio com regras e cronograma diferenciado.

4.4. A distribuição das vagas pode ser encontrada no Anexo único deste edital.

4.5. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de bolsista ao longo do ano de 2026.

4.6. O atendimento aos campi será feito por meio do oferecimento de cursos online.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das Bolsas de Extensão a serem concedidas no âmbito deste Edital é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Fapec.

5.2. Será possível a inscrição de voluntários para as funções especificadas neste edital. No lugar do Termo de concessão de bolsa, a/o candidata/o deverá assinar um Termo de

participação voluntária no projeto de extensão.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ter vínculo acadêmico com a UFMS.

6.1.2 No caso de alunos egressos que não tenham mais vínculo ativo com a universidade, o projeto poderá deferir suas inscrições, e aceitá-los como bolsistas, desde que o número de aprovados não ultrapasse a quantidade de $\frac{1}{3}$ do total de bolsistas.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais (disponibilidade para ministrar duas turmas – ou uma turma caso não haja turmas disponíveis – e coordenação de um projeto), no caso de professor/a, e 20 (vinte) horas de atendimento na secretaria, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação pedagógica do Progeli.

6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.4. Não receber durante a vigência da bolsa nenhum outro tipo de bolsa (PIBIC, CNPq, CAPES, Extensão, FAPEC, FUNDECT, etc.).

6.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

6.6. Não possuir qualquer pendência com a Proece.

6.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6.8. Será possível a seleção de candidatos para as vagas de cursos online que não residam em Campo Grande, ou que estejam temporariamente fora do território nacional, participando de programas de mobilidade acadêmica, por exemplo, desde que comprovem sua vinculação ativa ou não com a UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer à vaga oferecida neste Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Formulário Eletrônico, cujo link e o período constam no item “2” deste Edital.

7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

7.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 648 - CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025, que aprova as diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, abaixo explicitadas, e será conduzido sob a responsabilidade da Coordenação do Projeto.

8.2. 1^a ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE PROFESSOR/MONITOR

8.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

8.2.2. Deve constar no Currículo anexado ao formulário de inscrição:

- a) Dados pessoais.
- b) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como língua de acolhimento, etc.) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para aqueles que pretendem ministrar aulas.
- c) Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional.
- d) Contato com formação docente, por meio de cursos, disciplinas, etc.
- e) Experiências como professor de línguas estrangeiras, se houver.

8.2.3. Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

8.2. Tabela de Pontuação:

Documentos	Pontuação
Experiência prévia como professor no Progeli	10 pontos (máx. 10 pts)
Formação em curso de Letras	20 pontos (máximo 20 pts)
Formação em curso de Licenciatura	15 pontos (máx. 15 pts)
Formação em outros cursos	10 pontos (máx. 10 pts)
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	10 pontos por semestre (máx. 20 pts)
Certificação internacional na área	10 pontos (máx. 10 pts)
Cursos livres na área nos últimos 2 anos	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	10 pontos (máx. 10 pts)
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos (máx. 10 pts)

8.3. 2^a ETAPA – MINISTRAÇÃO DE AULA

8.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa.

8.3.1.1. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula.

8.3.2. No caso de candidatos que quiserem assumir turmas presenciais e online, eles devem indicar isso na ficha de inscrição e deverão fazer uma micro-aula para cada modalidade.

8.3.3. A micro-aula (de até 20 minutos) terá um tema indicado no e-mail de convocação.

8.3.3.1. O/A candidato/a deverá preparar uma atividade interativa, de caráter comunicativo (e não expositivo), integrando o tema a elementos de exploração de um ou vários desses aspectos: grammatical, fonético/fonológico, vocabular, textual e/ou cultural. Pode usar material didático disponível ou de criação própria, indicando a fonte e contextualizando o conteúdo dentro de um momento de aprendizado (para qual nível aquele conteúdo se direciona?).

8.3.4. Critérios de avaliação são:

(1) fluência na língua alvo; (2) contextualização do conteúdo; (3) interatividade da atividade; (4) estruturação da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho); (5) criatividade.

8.3.4.1. No caso das aulas online, será avaliada também a fluência digital e uso das tecnologias para condução da aula.

8.3.5. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

8.4. ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO NA SECRETARIA

8.4.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

- a) Disponibilidade de horário.
- b) Facilidade de tratamento com o público.
- c) Saber trabalhar em equipe.

8.5. Tabela de Pontuação:

Documentos	Pontuação
Experiência prévia na secretaria no Progeli	15 pontos
Formação em curso de Letras	20 pontos
Formação em curso de Licenciatura	15 pontos
Formação em outros cursos	10 pontos
Conhecimento em ferramentas do Google (Drive, Forms, Planilhas, Classroom)	15 pontos
Experiência com gerenciamento de redes sociais	10 pontos
Fluência intermediária no inglês ou espanhol	10 pontos
Conhecimento de ferramentas do Wordpress (sistema de sites da UFMS)	10 pontos
Experiência com atendimento ao público	10 pontos
Experiência com uso do SEI	10 pontos

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo Coordenação do Projeto e enviada à Diex/Proece para as publicações.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado no sítio institucional da Proece e no Boletim Oficial da UFMS.

9.3. O início das atividades está programado para acontecer a partir do dia 1º de março de 2026.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão elaborar, sob orientação de um coordenador da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

10.1.1. Os “Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa” deverão ser individuais (um para cada candidato) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Constituem obrigações do bolsista:

- 11.1.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 11.1.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- 11.1.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 11.1.4. Encaminhar Relatórios ao Coordenador do Programa;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Devem se constituir, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
 - 12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
 - 12.3.2. Por solicitação do coordenador, mediante parecer;
 - 12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
 - 12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
 - 12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
 - 12.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “12.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- 12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.
- 12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos por meio do e-mail institucional: progeli.proece@ufms.br ou telefone: (67) 3345-7645.
- 12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2025

Anexo único - Distribuição das Vagas para bolsistas nos cursos oferecidos pelo Progeli no ano de 2026
(Edital nº XXX/2025 - Proece/UFMS)

Idioma/função	Número de Vagas	Local da Aulas
Inglês	9	Campo Grande e Online
Francês	2	Campo Grande e Online
Espanhol	2	Campo Grande e Online
Italiano	2	Campo Grande e Online
Alemão	1	Campo Grande e Online
Línguas Indígenas	1	Campo Grande e Online
Português como língua de acolhimento	1	Campo Grande e Online
Libras	1	Campo Grande e Online
Línguas Orientais (japonês, mandarim, russo)	1	Campo Grande e Online
Apoio pedagógico na Secretaria	4	Campo Grande

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6149664** e o código CRC **3E0845E1**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS